



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Responsável pela demanda	RODRIGO AGUIAR

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de atender as festividades do Réveillon que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023.

Aquisição de fogos de artifício para realização de Show Pirotécnico no Réveillon de 2023 de Barra do Jacaré.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de 28 girandola 180 cores, 20 girandola 468 cores, 04 torta mística 100 tubos, 04 kit morteiro 3" com 12 tiros, 01 torta infinity Show com 150 tubos, todos os produtos já montados marcados na sequencia em suporte de madeira e prontos para efetuar o Show	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA



030

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

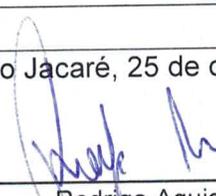
"A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades do Réveillon de Barra do Jacaré 2023, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023, tanto pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade aos cidadãos quanto pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas durante o evento.

Justifica-se a aquisição dos materiais no regime de menor preço global, face a necessidade de padronização de tipos de produtos e prazos de entrega, para que não ocorram atrasos devido à falta de sincronia entre prestadores de serviço com fornecedores.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 25 de outubro 2023



Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21, para aquisição de fogos de artifício, evento Réveillon 2023 em Barra do Jacaré.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,



Rodrigo Aguiar
Secretaria de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 25 de outubro 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação se faz necessária para comemoração do Réveillon da Cidade de Barra do Jacaré que acontecera dia 31 de dezembro de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A solução consiste na aquisição de fogos de artifício conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de licitação e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de 28 girandola 180 cores, 20 girandola 468 cores, 04 torta mística 100 tubos, 04 kit morteiro 3" com 12 tiros, 01 torta infinity Show com 150 tubos, todos os produtos já montados marcados na sequencia em suporte de madeira e prontos para efetuar o Show	un	01	R\$ 29.383,31	R\$ 29.383,31
02					
...					
Valor Total da Contratação					R\$ 29.383,31

- 3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de uma aquisição não havendo opção de parcelamento

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 5.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.
- 5.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.



06 19

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 25 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de fogos de artifício para festividade Réveillon 2023.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a realizar o processo de Licitação para atender as Festividade do Réveillon de Barra do Jacaré 2023.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 25 de outubro de 2023



08/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Aquisição de 28 girandola 180 cores, 20 girandola 468 cores, 04 torta mística 100 tubos, 04 kit morteiro 3" com 12 tiros, 01 torta infinity Show com 150 tubos, todos os produtos já montados marcados na sequencia em suporte de madeira e prontos para efetuar o Show	un	01	R\$ 29.383,31	R\$ 29.383,31

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da aquisição para atender a festividade do Réveillon de 2023 em Barra do Jacaré tanto pela competência do Município no sentido de proporcionar momentos de diversão e entretenimento trazendo movimentação de pessoas locais e regionais e assim proporcionado ao comercio local uma significativa aumento da economia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de fogos de artifício para as festividade do Réveillon 2023 conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de licitação e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. A contratação será realizada por meio de processo de licitação e os produtos deverão serem entregues todos montados devidamente marcados na sequência e em suportes de madeira prontos para efetuar o Show.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo de licitação objetivando o melhor preço e qualidade para o município

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Rodrigo Aguiar indicado pela Diretoria competente para a aquisição.

7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. Parecer contábil em anexo.

Rodrigo Aguiar
Fiscal do contrato

Barra do Jacaré, 25 de outubro de 2023

120

H. C. ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.084.106/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.629.609-89
END.: ROD. DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO Nº 1118 – FAZENDA BOI PINTADO
CEP: 86430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TELEFONE: (43) 3534-3768 / 99928-4398 - HÉLIO COUTINHO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS

REVEILLON BARRA DO JACARÉ – PR

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GIRÂNDOLA 180 CORES	28	R\$ 210,00	R\$ 5.880,00
GIRÂNDOLA 468 CORES	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
TORTA MISTICA 100 TUBOS	04	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
KIT MORTEIRO 3" C/ 12 TIROS	04	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
TORTA INFINITY SHOW C/ 150 TUBOS	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
		VALOR TOTAL:	R\$ 26.600,00

DESCRIÇÃO:

1º. 28 GIRÂNDOLAS 180 CORES C/ 60 TUBOS CADA DE ¾. MUITAS CORES E EFEITOS VISUAIS.

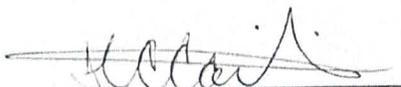
2º. 20 GIRÂNDOLAS 468 CORES C/ 36 TUBOS DE 1 ½ CADA, TODOS COM LINDOS EFEITOS VISUAIS.

3º. 04 TORTAS MISTICA C/100 TUBOS CADA C/ EFEITOS VISUAIS DIVERSOS.

4º. 01 TORTA INFINITY SHOW, UM ESPETÁCULO DE GRANDE PROPORÇÃO DE LUZES E EFEITOS VISUAIS.

5º. 04 KITS MORTEIRO 3" C/ 12 TUBOS CADA, EFEITOS VISUAIS DE GRANDE PORTE FINALIZANDO O SHOW VISUAL EM GRANDE ESTILO.

OBS.: TODOS OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES JÁ MONTADOS, DEVIDAMENTE MARCADOS NA SEQUÊNCIA E EM SUPORTES DE MADEIRA, PRONTOS PARA EFETUAR O SHOW.



H.C. ALIMENTOS LTDA

H. C. ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 18.084.106/0001-86
INSCR. EST.: 90629609-89
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Santo Antônio da Platina, em 24 de outubro de 2023.

138

Orçamento Fogos Impacto Réveillon 2023



De Hélio Cesar Coutinho <fogosimpacto@hotmail.com>
Para cultura@barradojacare.pr.gov.br <cultura@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-10-31 10:32

Orçamento Fogos Impacto - Hélio Coutinho.pdf (~488 KB)

Olá bom dia, segue em anexo o orçamento dos fogos do Hélio Coutinho, por favor me confirme o recebimento!! Desde já, obrigado!!!

Atenciosamente,



CNPJ: 11.005.387/0001-95

REVEILLON BARRA DO JACARÉ - PR
ORÇAMENTO COTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

Quantidade	Mercadoria	Preço Unitário	Valor Total
04	TORTAS MISTICA 100 TUBOS	R\$ 1.368,50	R\$ 5.474,00
25	GIRÂNDOLAS 180 CORES	R\$ 241,50	R\$ 6.782,00
01	TORTA INFINITY SHOW 150 TUBOS	R\$ 4.370,00	R\$ 4.370,00
20	GIRÂNDOLAS 468 CORES	R\$ 483,00	R\$ 9.660,00
04	KIT MORTEIRO 3°C/ 12 TUBOS	R\$ 1.081,00	R\$ 4.324,00
TOTAL			R\$30.590,00

OBS: OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES MONTADOS, PRONTOS PARA SEREM USADOS.

[Assinatura]
11.005.387/0001-95
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FOGOS FAMA LTDA-ME
Fazenda Bom Sucesso, SIN
Zona Rural - Cep 35.590-000
LAGOA DA PRATA-MG

LAGOA DA PRATA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

15/10

Orçamento Fogos Fama



De <contato@fogosfama.com.br>
Para <cultura@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-10-30 15:35

 orçamento fama (1).pdf (~2,3 MB)

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento do pedido realizado pelo nosso representante Gilmar Ribeiro.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att, Laila Araújo

Recepção/Compras

(37)3281-1279



EMPRESA: COMERCIO DE FOGOS MULTIMARCAS LTDA ME
CNPJ: 14.209.970/0001-06

ORÇAMENTO PARA COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

REVEILLON BARRA DO JACARE - PARANA

QUANTIDADE	MERCADORIA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TORTA INFINITY SHOW C/ 150 TUBOS	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
04	TORTA MISTICA COM 100 TUBOS	R\$ 1.428,00	R\$ 5.712,00
04	KIT MOTEITO F.C/ 12 TUBOS	R\$ 1.128,00	R\$ 4.512,00
28	GIRANDOLAS 180 CORES	R\$ 252,00	R\$ 7.056,00
20	GIRANDOLAS 468 CORES	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
	TOTAL		R\$ 31.920,00

*OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES E ACONDICINADOS PARA SEU USO E MANUSEIO.

LAGOA DA PRATA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Maratim
14.209.970/0001-06
COMERCIO DE FOGOS
MULTIMARCAS LTDA - EPP
Faz. Paineira, S/Nº - Barra do Jacaré
CEP 35.500-000
LAGOA DA PRATA - PARANÁ

17

Orçamento



De Comercio de Fogos Multimarcas <fogosmultimarcas@hotmail.com>
Para cultura@barradojacare.pr.gov.br <cultura@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-10-30 14:37

 orçamento multimarcas.pdf (~2,3 MB)

Boa tarde!

Segue anexo orçamento solicitado.

Att

Enviado do [Outlook](#)



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
girândolas explosão de cores, com efeitos diversos.	220,00	0	0	Média	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	girândolas explosão de cores, com efeitos diversos.	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ	FOGOS LIMA PIROTECNIA EIRELI	Microempresa	R\$ 220,00	R\$ 220,00	VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
girândolas explosão de cores, com efeitos diversos.	R\$ 220,00
Total Estimado	R\$ 220,00





Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
fogos de artifício - girandola 468 cores	420,00	0	0	Média	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	fogos de artifício - girandola 468 cores	un	1,00	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre/PR	H. C. ALIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 420,00	R\$ 420,00	VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
fogos de artifício - girandola 468 cores	R\$ 420,00
Total Estimado	R\$ 420,00





Município de Capanema - PR

- 4.5.1. Para a abertura da Feira do Melado, deverão estar localizados na Arena de Shows, localizado no parque de Exposições Armandio Guerra, localizado no Bairro Santa Cruz.
- 4.5.2. Para o espetáculo de Aniversário do Município, os fogos deverão ser deflagrados em local a ser marcado.
- 4.5.3. Para o espetáculo de Réveillon, os fogos deverão ser lançados no espaço em frente ao Ginásio de Esportes, pois haverá dois espaços para lançamento e estes precisam estar a uma distância mínima de 10mts, também justificamos este local por ser público e bem localizado, sendo que propiciará para nossos munícipes maior visibilidade por estar localizado em espaço com maior amplitude.
- 4.6. A pesquisa de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, e os critérios utilizados foram pesquisas de preços com fornecedores especializados na realização de Shows Pirotécnicos: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, CNPJ 03.339.699/0001-07, A.J. FELISBERTO 7 CIA LTDA, CNPJ 75.517.656/0001-85, também foram utilizados o Pregão Eletrônico 19/2022 do Município de Palmital/PR, link:
<http://www.palmital.pr.gov.br/portal/uploads/83a0b54675497202eff04ec2355133b2.pdf>, Pregão Eletrônico 21/2022 do Município de Sertanópolis/PR, link:
<https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=6&licitacao=28>, Pregão Presencial 79/2022 do Município de São João/PR (em anexo, link não disponível no momento da finalização do descritivo), banco de preços (www.bancodeprecos.com.br) e sites de pesquisa livre, todos os arquivos se encontram em anexo a este termo. O critério utilizado será o **preço médio** para todos os itens.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

- 5.1. **LOTE 1 - SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DA FEIRA DO MELADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO), INCLUSOS O SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, SERVIÇO DO BLÁSTER RESPONSÁVEL PELA DEFLAGRAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTE ADEQUADO DO LIXO. INCLUSAS TODAS AS DEMAIS EVENTUAIS DESPESAS: DESLOCAMENTO, REFEIÇÃO E ENCARGOS DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, HOSPEDAGEM ENTRE OUTRAS.**

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63149	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO	2,00	UN	368,94	737,88
2	63148	LEQUE 120 TUBOS 20MM - CORES	1,00	UN	500,00	500,00
3	63157	MORTEIRO 2.5" - CORES VARIADAS	50,00	UN	31,00	1.550,00
4	63158	MORTEIRO 3" - CORES VARIADAS.	50,00	UN	65,00	3.250,00
5	63159	MORTEIRO 4" - CORES VARIADAS.	40,00	UN	116,11	4.644,40
6	63160	MORTEIRO 5" - CORES VARIADAS	24,00	UN	180,42	4.330,08
7	63147	TORTA 110 TUBOS 1.8" - EFEITO RETA E W	1,00	UN	2.462,22	2.462,22



Município de Capanema - PR

8	63153	TORTA 216 TUBOS= 120 TB ¾ + 40TB 1.8" + 56 TB 1.5"	1,00	UN	2.627,78	2.627,78
9	63152	TORTA 25 TUBOS 44MM - EFEITO RETO	2,00	UN	484,22	968,44
10	63150	TORTA 50 TUBOS 1.8" EFEITO RETO E W	2,00	UN	824,22	1.648,44
11	63154	TORTA 90 TB 37MM - EFEITO Z CASCATA	1,00	UN	1.278,89	1.278,89
12	63155	TORTA 90 TB 37MM - EFEITO Z TRASSANTE	1,00	UN	1.248,89	1.248,89
13	63151	TORTA CORES 102 TUBOS 1.8 - EFEITO E CORES VARIADAS	1,00	UN	1.587,78	1.587,78
14	63156	TORTA SHOW LEQUE 32 TB - 1.5".	4,00	UN	532,22	2.128,88

TOTAL

28.963,68

LOTE 2 - SHOW PIROTÉCNICO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 14 DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO), INCLUSOS O SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, SERVIÇO DO BLÁSTER RESPONSÁVEL PELA DEFLAGRAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTE ADEQUADO DO LIXO. INCLUSAS TODAS AS DEMAIS EVENTUAIS DESPESAS: DESLOCAMENTO, REFEIÇÃO E ENCARGOS DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, HOSPEDAGEM ENTRE OUTRAS

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63149	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO	2,00	UN	368,94	737,88
2	63148	LEQUE 120 TUBOS 20MM - CORES	1,00	UN	500,00	500,00
3	63157	MORTEIRO 2.5" - CORES VARIADAS	50,00	UN	31,00	1.550,00
4	63158	MORTEIRO 3" - CORES VARIADAS.	50,00	UN	65,00	3.250,00
5	63159	MORTEIRO 4" - CORES VARIADAS.	40,00	UN	116,11	4.644,40
6	63160	MORTEIRO 5" - CORES VARIADAS	24,00	UN	180,42	4.330,08
7	63147	TORTA 110 TUBOS 1.8" - EFEITO RETA E W	1,00	UN	2.462,22	2.462,22
8	63153	TORTA 216 TUBOS= 120 TB ¾ + 40TB 1.8" + 56 TB 1.5"	1,00	UN	2.627,78	2.627,78
9	63152	TORTA 25 TUBOS 44MM - EFEITO RETO	2,00	UN	484,22	968,44
10	63150	TORTA 50 TUBOS 1.8" EFEITO RETO E W	2,00	UN	824,22	1.648,44
11	63154	TORTA 90 TB 37MM - EFEITO Z CASCATA	1,00	UN	1.278,89	1.278,89
12	63155	TORTA 90 TB 37MM - EFEITO Z TRASSANTE	1,00	UN	1.248,89	1.248,89
13	63151	TORTA CORES 102 TUBOS 1.8 - EFEITO E CORES VARIADAS	1,00	UN	1.587,78	1.587,78
14	63156	TORTA SHOW LEQUE 32 TB - 1.5".	4,00	UN	532,22	2.128,88
TOTAL						28.963,68



Município de Capanema - PR

22 8

5.3. LOTE 3 - SHOW PIROTÉCNICO PARA PASSAGEM DA VIRADA DE ANO. REVEILLÓN 2023, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO), INCLUSOS O SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, SERVIÇO DO BLÁSTER RESPONSÁVEL PELA DEFLAGRAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTE ADEQUADO DO LIXO. INCLUSAS TODAS AS DEMAIS EVENTUAIS DESPESAS: DESLOCAMENTO, REFEIÇÃO E ENCARGOS DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, HOSPEDAGEM ENTRE OUTRAS.

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63164	KIT MORTEIRO 3 POLEGADAS = 12 TUBOS.	2,00	UN	993,33	1.986,66
2	63165	KIT MORTEIRO 4 POLEGADAS - 9 TUBOS .	2,00	UN	1.456,66	2.913,32
3	63162	TORTA 186 TUBOS = 132TB 1.5" + 47TB 1.8" + 7TB 2.5".	2,00	UN	3.066,67	6.133,34
4	63161	TORTA PREMIER 110 TB 1.8 - EFEITO E CORES VARIADAS.	2,00	UN	2.550,00	5.100,00
5	63163	TORTA SHOW DA VIRADA 157 TB = 4 MINUTO CORES E EFEITOS DIVERSOS.	2,00	UN	4.835,11	9.670,22
TOTAL						25.803,54

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA PACOTE A SER CONTRATADO

6.1. A Secretaria demandante, após análise e diálogo com outros servidores do Município de Capanema definiu a descrição e o quantitativo dos produtos que compõem cada pacote descrito no item 5 deste Termo de Referência.

Tabela 01 - Pacote referente ao item 01 - ABERTURA DA 21ª FEIRA DO MELADO (AGOSTO)	
01 UN	TORTA 110 TUBOS 1.8" - EFEITO RETA E W
01 UN	LEQUE 120 TUBOS 20MM - CORES
02 UN	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO
02 UN	TORTA 50 TUBOS 1.8" - EFEITO RETO E W
01 UN	TORTA CORES 102 TUBOS 1.8 - EFEITO E CORES VARIADAS
02 UN	TORTA 25 TUBOS 44MM - EFEITO RETO
01 UN	TORTA 216 TUBOS= 120 TB ¾ + 40TB 1.8" + 56 TB 1.5"
01 UN	TORTA 90 TB 37MM - EFEITO Z CASCATA
01 UN	TORTA 90 TB 37MM - EFEITO Z TRASSANTE
04 UN	TORTA SHOW LEQUE 32 TB - 1.5"
50 UN	MORTEIRO 2.5" - CORES VARIADAS
50 UN	MORTEIRO 3" - CORES VARIADAS
40 UN	MORTEIRO 4" - CORES VARIADAS
24 UN	MORTEIRO 5" - CORES VARIADAS
Tabela 02 - Pacote referente ao item 02 - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (NOVEMBRO)	
01 UN	TORTA 110 TUBOS 1.8" - EFEITO RETA E W
01 UN	LEQUE 120 TUBOS 20MM - CORES
02 UN	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO



Município de Capanema - PR

23/0

02 UN	TORTA 50 TUBOS 1.8" – EFEITO RETO E W
01 UN	TORTA CORES 102 TUBOS 1.8 – EFEITO E CORES VARIADAS
02 UN	TORTA 25 TUBOS 44MM – EFEITO RETO
01 UN	TORTA 216 TUBOS= 120 TB ¾ + 40TB 1.8" + 56 TB 1.5"
01 UN	TORTA 90 TB 37MM – EFEITO Z CASCATA
01 UN	TORTA 90 TB 37MM – EFEITO Z TRASSANTE
04 UN	TORTA SHOW LEQUE 32 TB – 1.5"
50 UN	MORTEIRO 2.5" – CORES VARIADAS
50 UN	MORTEIRO 3" – CORES VARIADAS
40 UN	MORTEIRO 4" – CORES VARIADAS
24 UN	MORTEIRO 5" – CORES VARIADAS
Tabela 03 – Pacote referente ao item 03 – REVEILLÓN 2022/2023 (DEZEMBRO)	
02 UN	TORTA PREMIER 110 TB 1.8 – EFEITO E CORES VARIADAS
02 UN	TORTA 186 TUBOS = 132TB 1.5" + 47TB 1.8" + 7TB 2.5"
02 UN	TORTA SHOW DA VIRADA 157 TB = 4 MINUTO CORES E EFEITOS DIVERSOS
02 UN	KIT MORTEIRO 3 POLEGADAS = 12 TUBOS
02 UN	KIT MORTEIRO 4 POLEGADAS = 9 TUBOS
*	Por cores e efeitos fica entendido que devem ser diversificados os morteiros, compreendendo: Chorão, Folha Seca, Estrela Prateada, Vermelha Pisca, Verde Pisca, Violeta, Ouro, Prata, intermitente, azul com Cracker, Glitter, Camurro, Coconut, Cherry, Vermelho c/ Craclin, entre outros.
Obs:	Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes ou superiores que cumpram com as especificações.

6.2. DATAS DAS DEFLAGRAÇÕES

6.2.1. O Calendário Municipal prevê que:

6.2.1.1. A 21ª edição da Feira do Melado aconteça entre os dias 17 a 21 de agosto, sendo a deflagração na noite do dia 17.

6.2.1.2. A data de comemoração do Aniversário do Município em 14 de novembro.

6.2.1.3. A data para deflagração do Réveillon acontecerá na noite de 31 de dezembro.

A armação dos fogos deverá acontecer na arena de Shows localizada no Parque de Exposições.

6.2.2. Os horários para as deflagrações serão definidos pelas comissões organizadoras de cada evento, sendo informado com antecedência de no máximo 7 dias antes da execução.

6.2.3. Caso ocorram motivos de força maior, que justifiquem alterações das datas fixadas, a secretaria demandante fica responsável por avisar a empresa da possível alteração.

6.2.4. A Contratante não poderá, em hipótese alguma, receber e armazenar o material pirotécnico em seus estabelecimentos.

6.3. DO SERVIÇO DO BLASTER

6.3.1. Para a deflagração dos fogos, a licitante vencedora deverá disponibilizar técnico que será responsável pela instalação e detonação. O técnico deverá possuir carteira de blaster pirotécnico.

6.3.2. O local para a realização da instalação e deflagração do material pirotécnico será definido pela empresa vencedora do certame, devendo este local atender todas as normas aplicáveis para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: Orçamento junto ao fornecedor, Banco de Preços e Licitação de outros municípios.

A METODOLOGIA ADOTADA: Foi utilizado o resultado final das propostas calculando a média entre elas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Fogos de Artifício para a Festividade de Réveillon de 2023 em Barra do Jacaré

Item	Descrição detalhada do Objeto	Unidade	QTD	H.C ALIMENTOS	FAMA MAGIA E EMOÇÃO	COMERCIO DE FOGOS LTDA	ATA DE REGISTRO	Media Unitário	Preço Total
01	Girandola 180 cores	UN	28	R\$ 210,00	R\$ 241,50	R\$ 252,00	R\$ 220,00	R\$ 230,87	R\$ 6.464,36
02	Girandola 468 cores	UN	20	R\$ 420,00	R\$ 483,00	R\$ 501,00	R\$ 420,00	R\$ 456,00	R\$ 9.120,00
03	Torta mística 100 tubos	UN	04	R\$ 1.190,00	R\$ 1.368,50	R\$ 1.428,00	R\$ 1.278,89	R\$ 1.316,34	R\$ 5.265,36

22



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

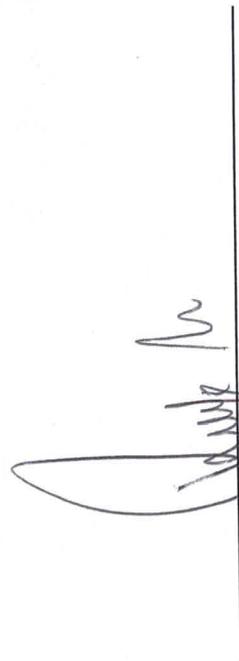
04	Kit morteiro 3" com 12 tiros	UN	04	R\$ 940,00	R\$ 1.081,00	R\$ 1.128,00	R\$ 993,33	R\$ 1.035,58	R\$ 4.142,32	
05	Torta infinity Show com 150 tubos	UN	01	R\$ 3.800,00	R\$ 4.370,00	R\$ 4.560,00	R\$ 4.835,11	R\$ 4.391,27	R\$ 4.391,27	
							Valor Total da Contratação			R\$ 29.383,31



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Responsável pela Pesquisa de Preços: Rodrigo Aguiar

Barra do Jacaré/PR, 25 de outubro de 2023.
Atenciosamente,



Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

26/10



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 163/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisição de fogos de artifícios para realização de Show Pirotécnico no Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à aquisição de fogos de artifícios para realização de Show Pirotécnico no Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2108 ENFEITES DE RUAS E PRAÇAS, COMEMORAÇÕES FIM DE ANO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	08390	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08400	00.000
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08401	01.016

13.392.0013.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	08420	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08440	00.000

Obs: Recursos Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 31/10/2023

Prezado Senhores:

Encaminhamos pasta da licitação Pregão Eletrônico 53-2023, para análise e emissão do Parecer Jurídico, referente a legalidade do processo.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 266/2023

Processo Administrativo: 099/2023;

Pregão Eletrônico: 53/2023;

Requerente: Setor de licitação;

Objeto: Aquisição de fogos de artifício para atender as festividades do Réveillon;

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e serviços e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico acerca da legalidade da solicitação de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para a realização de processo licitatório destinado a "Aquisição de fogos de artifício para atender as festividades do Réveillon."

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; (3) Documento de formalização da demanda (DFD); (4) Estudo técnico preliminar (ETP); (5) pesquisa de preços; (6) Parecer Contábil nº 163/2023; (7) Encaminhamento do Setor de Licitação para este Setor jurídico para elaboração de parecer jurídico sobre a legalidade do processo.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto Aquisição de fogos de artifício para atender as festividades do Réveillon."

Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se a referida contratação é ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

3. DAS FALHAS QUE PODEM ENSEJAR A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO

Conforme dispõe a Lei Estadual nº 13.758/2002, os objetos licitados enquadram-se em fogos de artifício de classes "C" e "E" (art. 7º), as quais trazem as seguintes exigências conforme o artigo 21, § 3º da citada lei:

"(...) A queima de fogos das classes "C" e "D" só poderá ser promovida por empresas registradas no Exército Brasileiro, com Certificado de Registro (CR) para a atividade show pirotécnico, e, ainda, deverá contar com aprovação da autoridade competente da Defesa Civil, com hora e local previamente designados nos seguintes casos:

I - festa pública, seja qual for o local;



32/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

II - dentro do perímetro urbano, seja qual for o objetivo. (Redação dada ao parágrafo pela Lei nº 16.645, de 06.12.2010, DOE PR de 06.12.2010)

Além disso, a Lei Estadual nº 13.758/2002 traz no artigo 28 a exigência da presença de um "blaster" técnico em pirotecnia para a realização do espetáculo pirotécnico.

A presente licitação objetiva apenas à compra dos fogos de artifício, não evidenciando quem será o especialista técnico responsável por sua montagem e disparos. Sendo TOTALMENTE IRRESPONSÁVEL que tais atos sejam praticados por agentes públicos sem a devida qualificação mínima exigida por lei. Se assim o for, aumentará a possibilidade de eventuais danos a integridade física e patrimonial, de entes públicos e/ou privados, o que por sua vez, ocasionará o ajuizamento de ações judiciais nas quais o Município será facilmente condenado ao dispêndio de elevadas quantias.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, embora o processo tenha sido devidamente instruído, o objeto da licitação (apenas a compra de fogos de artifício, sem a prestação de serviço por profissional habilitado) é **ILEGAL**, vez que descumpre a Lei Estadual nº 13.758/2002.

Razão pela qual, esta Advogada Pública opina pelo **NÃO PROSSEGUIMENTO** do presente processo licitatório, devendo seus autos serem arquivados ou **COMPLEMENTADOS** com a inserção de mais um lote (realizadas as cotações, acréscimo no DFD, no ETP, etc...) voltado para contratação de empresa que atenda aos requisitos da citada lei Estadual que regulamenta o objeto em pauta, para a realização do espetáculo pirotécnico.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

321 R

OFÍCIO DE DETERMINAÇÃO

Ao Setor de Licitações.

Assunto: Processo administrativo 99/2023. Pregão Eletrônico nº 53/2023. Objeto: Aquisição de Fogos de Artifício.

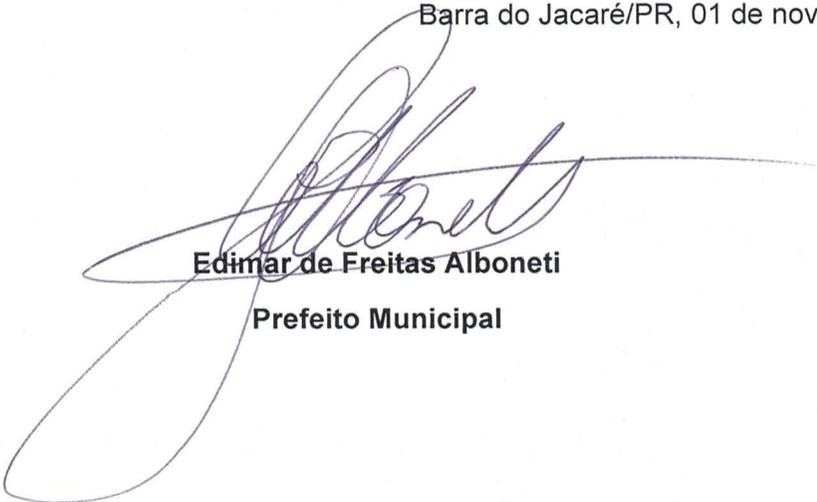
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, determino a realização do Pregão Eletrônico sob nº 53/2023, para a aquisição de fogos de artifício, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo do processo.

JUSTIFICATIVA: Analisando o parecer jurídico, fica claro que o mesmo é meramente opinativo, ficando a critério da autoridade competente a opção de determinar o prosseguimento do referido Pregão Eletrônico.

Ademais, me coloco a disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2023.



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Processo Nº 99/2023

Pregão Eletrônico Nº 53/2023

Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios para as festividades do Réveillon de 2023.

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi encaminhado ao setor de licitação, a pasta com o ofício emitido pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Rodrigo Aguiar solicitando trâmites cabíveis para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2023 para: Aquisição de Fogos de Artifícios para as festividades do Réveillon de 2023, conforme especificação detalhada no termo de referência.

O procedimento veio acompanhado de: Documento de formalização de demanda; Solicitação de autorização para o processo licitatório; Estudo técnico Preliminar; Autorização do Prefeito; Termo de referência; Pesquisa de Preços; Parecer contábil nº 163/2023; Parecer jurídico nº 266/2023 e Ofício de determinação do Prefeito Municipal.

Segundo o parecer do Setor Jurídico (parecer nº 266/2023), foi analisado e verificado algumas falhas e ilegalidades na contratação, opinando pela complementação do processo ou pelo seu não prosseguimento.

Portanto, a Autoridade Competente expediu ofício de determinação para a continuidade do procedimento sem as devidas complementações ou alterações.

Desta forma, os agentes de contratação, acompanha o parecer jurídico e opina pelo **não prosseguimento da contratação**, visto as irregularidades apontadas e não sanadas. Assim, o andamento do procedimento licitatório ficará de total responsabilidade da secretaria responsável e da autoridade competente do município

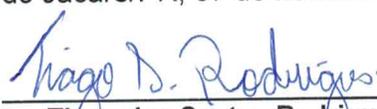
Nada mais havendo.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 07 de novembro de 2023.



Hélder Henrique F. Moreno
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2023



Tiago dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2023

360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 02/10/2023, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291 – CPF nº. 074.883459-15.
- PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509 – CPF nº. 086.610.469-04.
- MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281 – CPF nº. 026.905.039-64.
- MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651 – CPF nº. 298.192.328-56.
- MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821 – CPF nº. 772.138.079-00.
- MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681 – CPF nº. 085.952.589-96.

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0004B009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2023. Edição 2870

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



37 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 (Processo Administrativo n.º 99/2023)

O PREFEITO, do **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/11/2023 às 08h00min do dia 24/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/11/2023 às 08h59min do dia 24/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/11/2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de fogos de artifício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
 - 2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
 - 3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



380

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. **Para esta licitação a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta



40 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:**

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.8. que assume responsabilidade com a sustentabilidade na execução do objeto proposto.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.11. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.12.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

registro.

4.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

4.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.19.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.19.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.19.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.19.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

4.19.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.19.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.19.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.23. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇOS**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

4.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Decreto nº 8.538, de 2015.

4.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.25.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.25.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.25.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

4.25.6.2. empresas brasileiras;

4.25.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,

de 29 de dezembro de 2009.

4.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

4.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classifica- do em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de ondetiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 6.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

6.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

6.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

6.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do município de Barra do Jacaré.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitador ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará



50 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: pmbj@uol.com.br.**

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços ou contrato administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 1610/23.

10.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

10.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços ou o contrato, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

dos serviços a serem prestados.

10.3.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

10.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3534-1202, ou por e-mail: pmbj@uol.com.br.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

11.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

11.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

11.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

11.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

11.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



638

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

13.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

13.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: pmbj@uol.com.br, ou pelo telefone (43) 3537-1202.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

13.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

13.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

13.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

13.13.6. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica

Barra do Jacaré, 07 de novembro de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal